

Nº 212 - DOU – 01/11/2024 - Seção 1 – p.58

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 338, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera a Portaria GAB nº 210, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a consolidação das normas de gestão interna da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 33 do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 23038.019896/2020-21, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria GAB nº 210, de 30 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 31/12/2020, seção 1, páginas 731 a 744, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 183 Poderão receber apoio para realização de curso de pós-graduação stricto sensu os servidores efetivos enquanto em exercício na Capes.

§ 1º O curso deve ser recomendado pela Capes, no caso de pós-graduação stricto sensu no país.

§ 2º Os servidores oriundos de outros órgãos somente poderão receber o apoio previsto no caput, caso estejam em exercício na Capes por no mínimo seis meses, contados da data de início do curso." (NR)

§ 3º Os servidores oriundos de outros órgãos somente poderão receber o apoio previsto no caput desde que não estejam em processo de retorno ao órgão de origem ou que não tenham direito a se aposentar antes ou durante o curso." (NR).

Art. 2º As alterações propostas entram em vigor na data de sua publicação.

**DENISE PIRES DE CARVALHO**